



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

EDITAL Nº 35 - PRESI/DG/SAO/COMAP/SLC**EXCLUSIVO PARA ME E EPP****PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N.º 35/2019 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM****PROCESSO SEI N.º [0001248-94.2018.6.01.8000](#)**

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE**, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria TRE/AC n.º 322 (0257173), de 11 de dezembro de 2018, torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO, para Registro de Preços**, a ser realizado por meio da tecnologia da informação, obedecidos os preceitos da Lei n.º 10.520/2002, Decretos n.ºs 5.450/2005, 3.555/2000, 7.892/2013, 8.538/2015 e 7.174/2010, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei n.º 8.666/1993, e subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços com vistas à futura aquisição dos equipamentos de TI especificados no Termo de Referência (Anexo I do edital).
2. Havendo divergências entre as especificações dos itens definidas no edital e as constantes do sistema eletrônico, prevalecerão aquelas.

2. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**Data: 15/08/2019****Horário: 10h00 (horário de Brasília)****Local: www.comprasnet.gov.br****UASG – 070002 - Fone (68) 3212-4401 (Geral)****3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico micro e pequenas empresas que pertençam ao ramo de atividade relacionado com o objeto, e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos e que estiverem devidamente credenciados no site: www.comprasnet.gov.br.
2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal Regional Eleitoral do Acre responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
4. Como condição para participação no Pregão, **os licitantes deverão:**
 1. Comprovar, mediante a apresentação da **declaração que consta do Anexo III**, de que não incide na proibição do art. 17, VII, da Lei nº 13.707/2018, e de que não dispõe em seu quadro societário de

cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

1. A vedação constante do **subitem 3.4.1 acima** se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.
2. Assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
 3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de participação/habilitação e de apresentação da proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
6. Não será permitida a participação de empresas:
 1. reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 2. que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9.º da Lei 8.666/93;
 3. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 4. suspensas, temporariamente, de participar de licitações e de contratar com o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, nos termos do art. 87, III, da Lei 8.666/93;
 5. impedidas de licitar e Contratar com a União, nos termos do art. 7.º da Lei 10.520/2002;
 6. declaradas inidôneas para licitar ou para contratar com a Administração Pública.
 7. que tenha em seu quadro societário servidores do Tribunal Regional Eleitoral do Acre;
 8. que possuam inscrição no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ;
 9. que tenham sido declaradas inidôneas pelo Tribunal de Contas da União, conforme art. 46 da Lei n.º 8.443/92;
 10. que não se enquadrem na categoria de ME e EPP;
 11. que tenha como sócio majoritário pessoa física responsável por ato de improbidade administrativa, nos termos no art. 12 da Lei 8.429/92.
 12. **empresas que não se enquadrem na categoria de ME e EPP.**

4. DA PROPOSTA

1. A **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
 1. A **licitante** deverá:
 1. consignar, de forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário ofertado para o item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
 2. declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:

1. que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital;
 2. que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
2. A **licitante** enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3.º da LC n.º 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.
2. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
1. Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 2. Até a abertura da sessão, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
3. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.
4. A **proposta definitiva de preços**, ajustada ao lance vencedor, com detalhamento do objeto, com indicação dos preços unitário e total de cada item, limitados a duas casas decimais, deverá ser enviada, no prazo fixado pelo Pregoeiro, exclusivamente pelo sistema (na opção “Enviar Anexo”).

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no Capítulo II deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
3. Cabe exclusivamente à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
2. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

1. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
2. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
3. Os lances deverão ser formulados pelo **VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM**.
4. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
5. O sistema permitirá a formulação de dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo para fins de classificação, aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
7. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
8. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
9. No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa às participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
10. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo **Pregoeiro**, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.
11. Decorrido o prazo fixado pelo **Pregoeiro**, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.
12. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o **Pregoeiro**:
 1. Poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital;
 2. Verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com os praticados no mercado e, se for o caso, negociando com o licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso.
 3. Facultará aos licitantes reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado (art. 10 do Decreto 7.892/13).
 1. A apresentação de novas propostas, na forma do **subitem 7.12.3**, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado (Parágrafo único do art. 10 do Decreto 7.892/13).

8. DA NEGOCIAÇÃO

1. O **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
 1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

9. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

1. O exercício do direito de preferência disposto no Decreto n.º 7.174/2010 será concedido após o encerramento da fase de lances, observando-se, nesta ordem, os seguintes procedimentos:
 1. Classificação das **licitantes** cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, observada a seguinte ordem:
 - a. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;
 - b. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e
 - c. bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.
 2. O exercício do direito de preferência será concedido automaticamente pelo Sistema Eletrônico, àquelas licitantes que tenham manifestado expressamente, via registro no Sistema COMPRASNET, sob as penas da lei, de que atendem às condições legais para a comprovação de qualquer um dos requisitos estabelecidos nas alíneas "a", "b" ou "c" do **subitem 9.1.1 acima** (regras de preferência), observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente
 1. aplicação das regras de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte dispostas no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 2006;

2. aplicação das regras de preferência previstas no **subitem 9.1.1**, com a classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a posterior comprovação e o exercício do direito de preferência;
 3. convocação dos licitantes classificados que estejam enquadrados na alínea "a" do **subitem 9.1.1**, na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame
 4. caso a preferência não seja exercida na forma do **subitem 9.2** acima, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas na alínea "b" do **subitem 9.1.1**, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra em relação à alínea "c" do **subitem 9.1.1**, caso esse direito não seja exercido.
 5. caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
3. A comprovação do atendimento ao PPB dos bens de informática e automação ofertados será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou pelo Decreto nº 6.008, de 29 de dezembro de 2006.
1. A comprovação do atendimento ao PPB será feita:
 1. eletronicamente, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA; ou
 2. por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA, mediante solicitação do licitante.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

1. A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo de 01 (uma) hora, contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro** por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema Comprasnet.
 1. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.
 1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para o endereço do TRE-Acre, na Av. Antônio da Rocha Viana, 1.389, Bosque, CEP - 69900-526 - Rio Branco/Acre.
 2. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
2. O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
 1. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
 2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
 3. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.
 1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.
3. Será considerada vencedora a proposta que atender às exigências do edital e ofertar o **MENOR PREÇO**

POR ITEM.

11. DA HABILITAÇÃO

1. A habilitação do(s) licitantes ao presente PREGÃO far-se-á:
 1. Mediante consulta *on-line* ao SICAF, para as seguintes verificações:
 1. Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional / INSS / Dívida Ativa da União
 2. Regularidade com o FGTS.
 3. Regularidade trabalhista (art. 27, IV, da Lei n.º 8.666/93), que poderá ser demonstrada mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo sítio do TST
 2. Declaração, a ser firmada no próprio ambiente COMPRASNET, de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos;
 3. **Pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove fornecimento compatível com o objeto deste pregão.
2. No caso de impossibilidade de acesso ao SICAF, a Sessão será suspensa e os licitantes serão intimados da data e horário do seu prosseguimento.
3. O pregoeiro consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.
4. Nos termos do **art. 4.º, § 1.º, do Decreto n.º 8.538/2015**, que regulamentou o direito de preferência atribuído às microempresas e empresas de pequeno porte através da Lei Complementar n.º 123/2006, estando qualquer das certidões comprobatórias da regularidade fiscal com restrição, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento imediatamente posterior à habilitação, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
5. A consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

1. Qualquer pessoa que pretender impugnar os termos deste Edital deverá fazê-lo por meio de expediente escrito dirigido ao Pregoeiro, exclusivamente na forma eletrônica, observada a antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, contados da data fixada para abertura da sessão pública.
2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital se não o fizer no prazo previsto no subitem anterior, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por empresa que, tendo aceitado sem objeção o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam.
3. A impugnação feita tempestivamente será decidida pelo Pregoeiro no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
4. Ao final da sessão do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso. Será concedido o prazo mínimo de 30 (trinta) minutos para a apresentação de intenção de recurso.
5. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora.
6. Será concedido à licitante o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, na qual

poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

7. Os recursos contra a decisão do Pregoeiro poderão ter efeito suspensivo.
8. Os recursos contra anulação ou revogação da licitação, rescisão do contrato, bem como contra a aplicação das penas de advertência, suspensão ou de multa poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que se verificar a intimação dos interessados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. O objeto deste pregão eletrônico será adjudicado à licitante classificada em primeiro lugar, observando-se as condições gerais da licitação e o atendimento da especificação do edital.
2. A licitação será homologada pelo Diretor-Geral do TRE/AC, após decididos os recursos e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.
3. As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após terem sido homologadas pela autoridade competente do Tribunal Regional Eleitoral do Acre.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. DAS CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA:

1. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo TRE/Acre.
 1. A assinatura da ata será realizada de forma eletrônica, por meio de acesso ao Sistema de Informações (SEI), no link https://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0
2. Serão também convocados a subscrever a ata os licitantes que aceitarem cotar o material com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame (art. 11, inciso I, do Decreto n.º 7.892/2013).
3. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
4. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

2. DO PRAZO DE VALIDADE:

1. A ata de registro de preços decorrente deste pregão terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

3. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao TRE/Acre promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.
2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TRE/Acre convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o TRE/Acre poderá:

1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
6. Não havendo êxito nas negociações, o TRE/Acre deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 2. não subscrever o instrumento contratual no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7.º da Lei n.º 10.520, de 2002.
8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
1. por razão de interesse público; ou
 2. a pedido do fornecedor.

15. DA NOTA DE EMPENHO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Será emitida Nota de empenho em favor da licitante vencedora do certame, a qual tomará por base os dispositivos da Lei n.º 8.666/93, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como as constantes da proposta apresentada pela empresa adjudicatária.
2. Após regular convocação por parte do TRE/AC, a empresa adjudicatária terá prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para retirar ou confirmar o recebimento da nota de empenho, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital.
3. Antes da emissão da nota de empenho, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
4. Eventual registro da licitante no CADIN não impede a contratação, conforme decisão do STF na ADI 1.454/DF.

16. DAS PENALIDADES

1. O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 20% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
 - a. cometer fraude fiscal - Pena: - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 40 (quarenta) meses e multa de 20% sobre o valor estimado para a contratação;
 - b. apresentar documento falso ou fizer declaração falsa - Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses e multa de 20% sobre o valor estimado para a contratação;
 - c. comportar-se de modo inidôneo - Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses e multa de 20% sobre o valor estimado para a contratação;
 - d. não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido - Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores -

SICAF pelo período de 4 (quatro) meses e multa de 20% sobre o valor estimado para a contratação;

- e. deixar de entregar a documentação exigida no certame - Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 2 (dois) meses e multa de 20% sobre o valor estimado para a contratação;
 - f. não manter a proposta - Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 4 (quatro) meses e multa de 20% sobre o valor estimado para a contratação.
2. Para as finalidades deste Edital, considera-se:
1. "não manter a proposta": a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;
 2. "comportar-se de modo inidôneo": a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.
3. O período das penalidades de impedimento do direito de licitar previstas no **item 16.1** poderão ser majoradas em 50% (cinquenta por cento), para cada agravante, até o limite de 60 (sessenta) meses, em decorrência do seguinte:
1. quando restar comprovado que o licitante ou contratado tenha registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF de penalidade aplicada no âmbito do TRE-AC, em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas no **item 16.1**, nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;
 2. quando restar comprovado que o licitante tenha sido desclassificado ou inabilitado por não atender às condições do edital, quando for notória a sua impossibilidade de atendimento ao estabelecido;
 3. quando o licitante, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório; ou
 4. quando restar comprovado que o licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica.
4. O período das penalidades de impedimento do direito de licitar previstas nas **alíneas "d" e "f" do item 16.1** poderão ser reduzidas em 50% (cinquenta por cento), uma única vez, após a incidência do previsto no **item 16.3**, quando não tenha havido nenhum dano à Administração, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:
1. a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha escusável do licitante;
 2. a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado; ou
 3. a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e a ausência de dolo.
5. Quando a ação ou omissão do licitante ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave;
6. Na apuração dos fatos, a Administração atuará com base no princípio da boa-fé objetiva, assegurando ao licitante a ampla defesa e o contraditório, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999, sendo admitido o direito de juntar todo e qualquer meio de prova necessário à sua defesa, podendo, inclusive, requerer diligências.
7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,
8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9. A aplicação das penas previstas neste Edital não exclui a responsabilidades civil e criminal, inclusive por perdas e danos causados à Administração.
10. A disciplina acerca da aplicação de penalidades à futura contratada consta do Caderno de Regras Gerais de Execução Contratual (Anexo único do Termo de Referência - Anexo I deste Edital).

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica a plena aceitação das condições estipuladas neste edital e seus anexos.
2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
3. O Tribunal Regional Eleitoral do Acre poderá adiar ou revogar a presente licitação por interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente a justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando, nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no § 2º do art. 29 do Decreto n.º 5.450/2005.
4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
5. Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas na *home page* do Tribunal (www.tre-ac.jus.br e www.comprasnet.gov.br), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.
6. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura do Certame, exclusivamente por meio eletrônico (pregoeiro@tre-ac.jus.br).
7. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal em Rio Branco, Estado do Acre, para solucionar questões resultantes da execução do objeto deste certame não resolvidas na esfera administrativa, com renúncia expressa a quaisquer outros.

Rio Branco/ AC, 01 de agosto de 2019.

CARLOS VENÍCIUS FERREIRA RIBEIRO
Diretor-Geral do TRE/AC

ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto (Art. 18, § 3º, I)

1. Registro de preços para eventual aquisição de monitores de vídeo de 23 polegadas, impressoras A3 jato de tinta com tanque, impressoras multifuncionais jato de tinta com tanque e impressoras térmicas, com mínimo de 3 (três) anos de garantia *on-site*, conforme detalhes técnicos constantes a seguir:

Item	Descrição e especificações técnicas	Qtde
01	MONITOR LED COM TELA DE 23 POLEGADAS Tamanho de tela: 23" Widescreen LED; Conexões: 1 D-SUB ,1 Displayport, 1 HDMI, 1 porta USB 3.0 para upstream e no mínimo 2 portas USB 3.0 na lateral; Contraste: Mega DCR (Static CR 1000:1); Resolução: 1920x1080 a 60hz;	50

Item	Descrição e especificações técnicas	Qtde
	Revestimento de tela: Antirreflexo com resistência 3H; Tipo de painel: Tecnologia In-plane Switching (IPS); Tempo de resposta: 5 ms (GTG); Ângulo de visão (horizontal/vertical): 170°/160° (cr>10); Suporte de cores: 16.7 milhões; Ajustes: suporte inclinável 5 graus para frente ou 21 graus para trás, rotação de 90 graus, giro de 45 graus e ajuste de altura de até 13 cm; Sinal de vídeo: Analógico RGB/DVI/HDMI; Sincronismo de sinal: Separate H/V, Composite, SOG. Conector: 1 5pin D-SUB / HDMI x 2 (saída de áudio p2). Certificação: Energy Star; Garantia: 3 (três) anos, <i>on-site</i>; Acessórios: 1 cabo Displayport, 1 cabo de força, 1 cabo HDMI e manuais em português. Modelos de referência: Lenovo 23" LED FULL HD IPS T23i-10 Dell Professional LED FULL HD IPS 23" P2319h	
02	IMPRESSORA A3 JATO DE TINTA COM TANQUE Sistema de impressão: Jato tinta com sistema original de tanque de tinta, conjunto de garrafas de tintas, que permita a impressão mínima de 6.000 páginas em preto e 5.000 páginas em cores; Velocidade de impressão máxima: Preto: 30 ppm / Cor: 17 ppm; Velocidade de impressão normal: Preto: 15 ISO ppm / Cor: 5,5 ISO ppm; Resolução de impressão: 5760 x 1440 dpi; Tipo de papel: 10 x 15 cm (4" x 6"), 13 x 18 cm (5" x 7"), 20 x 25 cm (8" x 10") Carta, Legal, Ofício (21,6 x 35,6 cm), A4, A5, A6, B5, A3+ (33 x 48 cm), A3 (30 x 42 cm) - envelopes: n°10, DL, C6, 200 mm x 132 mm; Conectividade: USB; Bandeja de entrada para papel: 100 folhas, no mínimo; Tensão alimentação: 110/220 V; Acessórios/itens adicionais: Manuais em português, software de gerenciamento de todos os recursos em CD, cabo USB e 1 kit de garrafas originais; Garantia: 3 (três) anos, <i>on-site</i>. Modelo de referência: Impressora Epson Ecotank L1300 colorida	20
03	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COM TANQUE Funções: Impressão, cópia e digitalização; Tipo: Jato de tinta (colorida) com sistema original de tanque de tinta embutido; Velocidade de impressão: 33 ppm, em preto, e 20 ppm, em cores; Resolução de impressão: 4800 x 1200 dpi; Bandeja de entrada para papel: 100 folhas, no mínimo; Ciclo de trabalho mensal A4: 30.000 páginas;	20

Item	Descrição e especificações técnicas	Qtde
	Tipo de papéis suportados: Normal (A5, Carta, A4, Executivo, Ofício); Fotográfico (10x15cm, 13x18cm, 20x25cm, A4, Carta); Conectividade: USB, Wi-fi e Ethernet; Recursos adicionais: ADF (alimentador automático de documentos) para, no mínimo, 30 páginas; impressão duplex automático; Tensão alimentação: 110/220 V; Acessórios/itens adicionais: Manuais em português, software de gerenciamento de todos os recursos em CD, cabo USB e 1 kit de garrafas de tinta originais Garantia: 3 (três) anos, <i>on-site</i>. Modelos de referência: Impressora HP Officejet Pro 9020 1MR69C Multifuncional com Wireless Multifuncional Epson Ecotank L6191 Wi-fi	
04	IMPRESSORA TÉRMICA (USB/ETHERNET) Conexões: USB, Ethernet e Serial; Resolução: 203 dpi; Largura de impressão: Até 104 mm; Sistema de ribbon: Capacidade de 1 rolo; Modo de impressão: Transferência térmica/térmica direta; Linguagens de programação: compatível com ZPL, ZPL2,EPL e EPL2; Recursos adicionais: Capacidade de impressão diretamente de arquivos HTML e PDF; Tensão alimentação: 110/220 V; Acessórios/itens adicionais: Manuais em português, software de gerenciamento de todos os recursos em CD, cabo USB e fonte de alimentação; Garantia: 3 (três) anos, <i>on-site</i>. Modelo de referência: Impressora térmica Zebra GT800	20

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 3º, II)

1. Motivação (Art. 18, § 3º, II, a)

1. Necessidade de repor equipamentos cuja vida útil chegou ao fim e permitir impressões coloridas por mais unidades do TRE, com custos inferiores aos verificados com as impressoras laser colorida (cujos suprimentos tem preço muito elevado, o que termina por encarecer o valor da página colorida impressa).
2. Atender o artigo 24, inciso III, da resolução de número 211 do ano de 2015 do CNJ.
3. Adequar a infraestrutura ao novo cenário que abrigará o Processo Eletrônico Judicial (PJE), com base nas diretrizes definidas na Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do poder judiciário (ENTICJUD), aprovada pela Resolução nº 211 de 2015, para o período de 2015/2020, em harmonia com os macro-desafios do poder judiciário, em especial o que estabelece a “Melhoria da infraestrutura e governança de TI”.

2. Objetivos (Art. 18, § 3º, II, b)

1. A contratação visa adequar o parque computacional para atender as demandas do PJE e demais sistemas jurisdicionais, trazendo melhoria na qualidade da prestação de serviços e aumentando a

produtividade de magistrados e servidores.

3. Benefícios (Art. 18, § 3º, II, c)

1. Adequar o ambiente operacional para magistrados e servidores, dispondo de estação de trabalho do tipo *desktop* para uso de sistemas e serviços disponibilizados, preferencialmente com o segundo monitor ou monitor que permita a divisão de tela para aqueles que estejam utilizando o processo eletrônico.

4. Alinhamento Estratégico (Art. 18, § 3º, II, d)

1. A contratação encontra consonância com a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário - ENTICJUD (Resolução 211/2015);
2. Prover infraestrutura de TI apropriada às demandas judiciais e administrativas, adicionando e renovando o parque computacional de TI;

5. Referência aos Estudos Preliminares (Art. 18, § 3º, II, d)

1. Este termo de referência foi elaborado considerando o Documento de Oficialização da Demanda (DOD) eventos: 0201648 e 0201650, elaborados pela Seção Suporte ao Usuário (STI/CIE/SSU) e os estudos preliminares constantes desse procedimento administrativo (estudo de viabilidade da contratação, plano de sustentação, estratégia da contratação e análise de riscos).

6. Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada (Art. 18, § 3º, II, f)

1. A estimativa inicial para atender às demandas da Instituição são de 24 (vinte e quatro) Monitores para os cartórios e 5 (cinco) impressoras ou multifuncionais para a Sede do Tribunal e 9 (nove) impressoras térmicas para os Cartórios.

7. Análise de Mercado de TI (Art. 18, § 3º, II, g)

1. Verifica-se que os bens e serviços pretendidos poderão ser fornecidos por diferentes empresas no mercado de TI.

3. NATUREZA DO OBJETO (Art. 18, § 3º, II, h)

1. Os bens a serem adquiridos possuem características comuns e usuais, encontradas atualmente no mercado de TI, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos neste termo de referência;
2. O objeto de contratação, tem como escopo a obtenção de um produto específico, por período predeterminado, caracterizando-se como um serviço de natureza não continuada.

4. ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE (Art. 18, § 3º, II, k)

1. Não se aplica, por se tratar de substituição de impressoras, que apresentaram defeito e culminaram no limite de sua vida útil e os monitores são adicionais aos das estação de trabalho já em utilização.

5. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A vigência da ata será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação;
2. A utilização do sistema de registro de preços visa, primordialmente, a redução da instauração de diversas licitações para o mesmo objeto, porquanto se concentra em um único procedimento a possibilidade de realizar diversas aquisições, recorrentes e necessárias, durante certo lapso, em face de os preços permanecerem à disposição da administração;
3. Devido à incerteza quanto à existência de recursos orçamentários e quanto a quantidade a ser adquirida, optou-se por utilizar o sistema de registro de preços.

6. CONFORMIDADE TÉCNICA E LEGAL (Art. 18, § 3º, II, i)

1. Essa contratação visa atender o que preconiza o artigo 24, inciso X, da Resolução n. 211/2015 do Conselho Nacional de Justiça.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (Art. 18, § 3º, II, m)

1. Prestar, por meio de seu gestor do contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto contratado que venham a ser solicitados pela Contratada;
2. Registrar os incidentes e problemas ocorridos durante a execução do contrato;
3. Comunicar oficialmente à Contratada sobre quaisquer falhas verificadas na fiscalização do cumprimento do objeto contratado;

4. Efetuar o pagamento devido pela entrega da respectiva execução do objeto dentro do prazo estipulado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais;
5. Proporcionar os recursos técnicos e logísticos necessários para que a *Contratada* possa executar o objeto contratado conforme as especificações estabelecidas no termo de referência;
6. Exercer permanente fiscalização na execução do objeto contratado, registrando ocorrências relacionadas com a execução e determinando as medidas necessárias à regularização dos problemas observados;
7. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir acesso aos profissionais ou representantes da *Contratada* às suas dependências com controle e supervisão das áreas técnicas do órgão do Judiciário;
8. Aplicar as penalidades previstas no termo de referência, assegurando à *Contratada* o contraditório e a ampla defesa.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (Art. 18, § 3º, II, m)

1. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2. Entregar o objeto contratado conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no edital e em seus anexos;
3. Utilizar melhores práticas, capacidade técnica, materiais, equipamentos, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para a entrega do objeto contratado e o atendimento às especificações contidas no contrato, edital e em seus anexos;
4. Seguir as instruções e observações efetuadas pelo gestor do contrato, bem como reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
5. Reportar formal e imediatamente ao gestor do contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução do objeto;
6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do Contratante, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades previstas;
7. Detalhar e repassar, conforme orientação e interesse do Contratante, todo o conhecimento técnico utilizado na execução do objeto;
8. Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o Contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas, caso os prazos, indicadores e condições não sejam cumpridas;
9. Garantir a execução do objeto sem interrupção, mantendo equipe dimensionada adequadamente para a regular execução, substituindo ou contratando profissionais sem ônus para o Contratante;
10. Responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito;
11. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros;
12. Apresentar no protocolo do Contratante as notas fiscais, contendo a discriminação exata dos bens contratados (prazos de execução, quantidades e valores contratados);
13. Comprovar, se for o caso, a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto.

9. DETALHAMENTO DO OBJETO (Art. 18, § 3º, III)

1. O procedimento tem como objeto, o registro de preços de monitores de vídeo de 23 polegadas, impressoras A3 jato de tinta com tanque, impressoras multifuncionais jato de tinta com tanque e impressoras térmicas, visando a renovação continuada do parque computacional, no âmbito da secretaria e das zonas eleitorais.
2. **Características técnicas do monitor de vídeo de 23 polegadas:** Tamanho de tela: 23" Widescreen LED;

Conexões: 1 D-SUB ,1 Displayport, 1 HDMI, 1 porta USB 3.0 para upstream e no mínimo 2 portas USB 3.0 na lateral; Contraste: Mega DCR (Static CR 1000:1); Resolução: 1920x1080 a 60hz; Revestimento de tela: Antirreflexo com resistência 3H; Tipo de painel: Tecnologia In-plane Switching (IPS); Tempo de resposta: 5 ms (GTG); Ângulo de visão (horizontal/vertical): 170°/160° (cr>10); Suporte de cores: 16.7 milhões; Ajustes: suporte inclinável 5 graus para frente ou 21 graus para trás, rotação de 90 graus, giro de 45 graus e ajuste de altura de até 13 cm; Sinal de vídeo: Analógico RGB/DVI/HDMI; Sincronismo de sinal: Separate H/V, Composite, SOG; Conector: 1 5pin D-SUB / HDMI x 2 (saída de áudio p2); Certificação: Energy Star; Garantia: 3 (três) anos, *on-site*; Acessórios: 1 cabo Displayport, 1 cabo de força, 1 cabo HDMI e manuais em português;

3. **Características técnicas da Impressora A3 com tanque:** Sistema de impressão: Jato tinta com sistema original de tanque de tinta, conjunto de garrafas de tintas, que permita a impressão mínima de 6.000 páginas em preto e 5.000 páginas em cores; Velocidade de impressão máxima: Preto: 30 ppm / Cor: 17 ppm; Velocidade de impressão normal: Preto: 15 ISO ppm / Cor: 5,5 ISO ppm; Resolução de impressão: 5760 x 1440 dpi; Tipo de papel: 10 x 15 cm (4" x 6"), 13 x 18 cm (5" x 7"), 20 x 25 cm (8" x 10") Carta, Legal, Ofício (21,6 x 35,6 cm), A4, A5, A6, B5, A3+ (33 x 48 cm), A3 (30 x 42 cm) - envelopes: n°10, DL, C6, 200 mm x 132 mm; Conectividade: USB; Bandeja de entrada para papel: 100 folhas, no mínimo; Tensão alimentação: 110/220 V; Acessórios/itens adicionais: Manuais em português, software de gerenciamento de todos os recursos em CD, cabo USB e 1 kit de garrafas originais; Garantia: 3 (três) anos, *on-site*;
4. **Características técnicas da impressora multifuncional com tanque: Funções:** Impressão, cópia e digitalização; Tipo: Jato de tinta (colorida) com sistema original de tanque de tinta embutido; Velocidade de impressão: 33 ppm, em preto, e 20 ppm, em cores; Resolução de impressão: 4800 x 1200 dpi; Bandeja de entrada para papel: 100 folhas, no mínimo; Ciclo de trabalho mensal A4: 30.000 páginas; Tipo de papéis suportados: Normal (A5, Carta, A4, Executivo, Ofício); Fotográfico (10x15cm, 13x18cm, 20x25cm, A4, Carta); Conectividade: USB, Wi-fi e Ethernet; Recursos adicionais: ADF (alimentador automático de documentos) para, no mínimo, 30 páginas; impressão duplex automático; Tensão alimentação: 110/220 V; Acessórios/itens adicionais: Manuais em português, software de gerenciamento de todos os recursos em CD, cabo USB e 1 kit de garrafas de tinta originais; Garantia: 3 (três) anos, *on-site*;
5. **Características técnicas da impressora Térmica (USB/Ethernet):** Conexões: USB, Ethernet e Serial; Resolução: 203 dpi; Largura de impressão: Até 104 mm; Sistema de *ribbon*: Capacidade de 1 rolo; Modo de impressão: Transferência térmica/térmica direta; Linguagens de programação: compatível com ZPL, ZPL2,EPL e EPL2; Recursos adicionais: Capacidade de impressão diretamente de arquivos HTML e PDF; Tensão alimentação: 110/220 V; Acessórios/itens adicionais: Manuais em português, software de gerenciamento de todos os recursos em CD, cabo USB e fonte de alimentação; Garantia: 3 (três) anos, *on-site*.

10. **FORMA DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 18, § 3ª, III, a) e Principais Papéis (Art. 18, § 3ª, III, a, 1)**

1. *Patrocinador da Contratação:* é o titular da área demandante, responsável por representar os interesses da Instituição, no contexto desta contratação, pela aprovação da necessidade e, por fim, pela negociação das ações necessárias para que os objetivos sejam alcançados;
2. *Gestor do Contrato:* servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato;
3. *Fiscal Técnico do Contrato:* servidor representante da Área de Tecnologia da Informação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos técnicos da solução.
4. *Preposto:* funcionário representante da Contratada, responsável por acompanhar a execução do Contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Gestor do Contrato, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

11. **EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 18, § 3ª, III, a, 2)**

1. Deverá ser emitida uma nota de empenho pelo Contratante para aquisição de um ou mais itens do objeto;
2. O aceite do equipamento deverá ser realizado pela equipe técnica da Instituição, em até 10 (dez) dias após o recebimento do objeto;
3. O chamado técnico pra correção de equipamentos que apresentarem defeitos deverá ter seu primeiro atendimento em até 48 (quarenta e oito) horas e a solução completa do problema pela contratada deverá ser concluída em até 30 (trinta) dias;
4. A entrega dos equipamentos deverá ser realizada em até 60 (sessenta) dias após o recebimento pela

Contratada da nota de empenho emitida pela Instituição.

12. GARANTIA

1. O fabricante do equipamento deverá possuir central de atendimento com abertura de chamados via DDG 0800 e chat *on-line*; download de *drivers*, suporte técnico, verificação do status da garantia e configuração original;
2. O equipamento ofertado deverá possuir o mínimo de 3 (três) anos de garantia “on site”, prestado pelo fabricante.
3. Todas as características técnicas deverão ser comprovadas por catálogo oficial.

13. SOLICITAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS (Art. 18, § 3º, III, a, 3)

1. Deverão ser emitidas Notas de Empenho para efetivar a contratação do objeto.

14. MONITORAMENTO DA EXECUÇÃO (Art. 18, § 3º, III, a, 5)

1. Serão utilizadas as seguintes formas de comunicação e acompanhamento da execução:
 1. A critério do gestor do contrato, o controle e o acompanhamento da prestação do objeto será feito mediante o uso de mensagens eletrônicas, ofícios e notificações. O fiscal deverá acompanhar se todos os requisitos contratuais estão sendo cumpridos.

15. QUALIDADE E RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 18, § 3º, III, a, 6)

1. Provisoriamente, mediante Termo de Recebimento Provisório (TRP), emitido pelo Responsável da Seção de Patrimônio, no ato do recebimento do objeto, *no endereço: Centro Político Administrativo Estadual, BR 364, Km 02, Rua Alameda Miguel Ferrante, s/n, Bairro Portal da Amazônia - Rio Branco/AC CEP: 69915-932; e-mail: sepat@tre-ac.jus.br; Senhor Marcus Barros (68) 3226-4925 ou comap@tre-ac.jus.br; Senhor Altamiro Lima (68) 3212-4427;*
2. Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo (TRD) emitido pelo Contratante, das notas fiscais referentes aos equipamentos entregues

16. DAS PENALIDADES

1. Nos casos de atrasos e inexecução parcial ou total das obrigações assumidas, a empresa contratada sujeitar-se-á às sanções previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei 8.666/93 e no art. 10º da Lei 10.520/2002, em especial às seguintes:
 1. **Advertência**, nos casos não especificados neste capítulo, a qual deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contrarrecibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;
 2. **Multa**:
 1. de **mora**: de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da parcela entregue em atraso, por dia de atraso, limitada a 15 (quinze) dias;
 2. por **inexecução parcial**: 10 % (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, sem prejuízo de o TRE-AC rescindir o contrato, a partir da data em que a Administração julgar que a entrega da parcela atrasada perdeu a utilidade;
 3. por **inexecução total**: 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, quando descumprido integralmente o objeto do contrato;
 4. de **1%** (um por cento) sobre o valor da nota de empenho por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada neste subitem.
 3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-AC, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;
 5. **Impedimento de licitar e contratar com a União**, com o consequente descredenciamento do SICAF pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Caderno e das demais

cominações legais, para a contratada que falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

2. Em relação à penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, as condutas abaixo relacionadas serão sancionadas com os seguintes períodos:
 - a. fazer declaração falsa: Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses;
 - b. apresentar documentação falsa: Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses;
 - c. falhar na execução do contrato: Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de até 12 (doze) meses;
 - d. fraudar na execução do contrato: Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de até 30 (trinta) meses;
 - e. comportar-se de modo inidôneo: Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses; e IX - cometer fraude fiscal: Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de até 40 (quarenta) meses;
3. Para as finalidades do **item 16.2**, considera-se:
 1. "falhar na execução contratual": o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;
 2. "fraudar na execução contratual": a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e
 3. "comportar-se de modo inidôneo": a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do contrato, tais como ação em conluio ou em desconformidade com a lei, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.
4. Para as condutas tipificadas nas alíneas "a", "b", "d" e "e", também será aplicada penalidade de multa prevista para a hipótese de inexecução total, conforme **subitem 16.1.2.3**.
5. As sanções previstas no **item 16.2** poderão ser majoradas em 50% (cinquenta por cento), para cada agravante, até o limite de 60 (sessenta) meses, quando restar comprovado que o contratado tenha registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF de penalidade aplicada no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas no **item 16.2**, nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade.
6. As penalidades previstas nas alíneas "b" e "c" do **item 16.2** poderão ser reduzidas em 50% (cinquenta por cento), uma única vez, após a incidência do previsto no **item 16.5**, quando não tenha havido nenhum dano à Administração, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:
 1. a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha escusável do contratado;
 2. a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado; ou
7. Na aplicação das sanções, deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração, os danos dela resultantes para os serviços e para os usuários, a vantagem auferida pelo infrator, as circunstâncias agravantes, os antecedentes do infrator e a reincidência.
8. Quando a ação ou omissão do licitante ou contratante ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave.
9. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da legislação em vigor.
10. As penalidades poderão ser aplicadas em conjunto com as demais espécies de penalidades previstas neste instrumento, nos termos da legislação em vigor.
11. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Contratante;

12. O valor da multa poderá ser descontado de crédito existente no Contratante em favor da Contratada. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;
13. As multas não têm caráter indenizatório, e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;
14. A aplicação das penas previstas neste Caderno não exclui a responsabilidades civil e criminal, inclusive por perdas e danos causados à Administração;
15. Não será aplicada penalidade se o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou motivo de força maior, comprovados pela contratada.
16. Na apuração dos fatos de que trata este Caderno, a Administração atuará com base no princípio da boa-fé objetiva, assegurando ao licitante ou ao contratante a ampla defesa e o contraditório, o direito de juntar todo e qualquer meio de prova necessário à sua defesa, podendo, inclusive, requerer diligências.
17. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.
18. Da sanção aplicada caberá recurso à autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação.

17. RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do objeto do futuro contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
2. Constituem motivo para rescisão o(a):
 1. não cumprimento do ajuste, especificações ou prazos;
 2. cumprimento irregular do ajuste, especificações e prazos;
 3. lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
 4. cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;
 5. decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 6. dissolução da CONTRATADA;
 7. alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
 8. subcontratação do objeto do contrato.
3. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que: sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

18. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL (Art. 18, § 3º, III, a, 9)

1. Requisito não se aplica ao contexto desta contratação, uma vez que o objeto se refere objetos cujos direitos autorais do fabricante são resguardados por legislação nacional e internacional.

19. INSTALAÇÃO FÍSICA:

1. A instalação física dos equipamentos será executada por técnicos da Instituição.

20. SUPORTE:

1. Possuir número DDG (0800) com suporte profissional, pelo período de 5 (cinco) anos fornecido pelo fabricante no regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana compreendendo auxílio técnico remoto e atendimento "on site" caso necessário;
2. Todos os chamados deverão ser gerenciados e atendidos pela central de atendimento através de número 0800 gratuito, em língua portuguesa, fornecendo neste momento o número de abertura do chamado;
3. Os chamados telefônicos devem ser atendidos por uma equipe especializada;
4. O atendimento aos chamados deve seguir um procedimento padrão, com o objetivo de realizar o diagnóstico remoto do defeito e/ou orientar a solução do problema por telefone;

5. O atendimento de primeiro nível de garantia deve ser capaz de solucionar problemas por telefone no momento do contato;
6. Caso o primeiro nível de atendimento não solucione o problema, o mesmo deverá disponibilizar um segundo nível de atendimento remoto;
7. Em última instância e caso necessário, deverá ser realizado atendimento “on site” em até 96 (noventa e seis) horas após a abertura do chamado.

21. OUTROS:

1. O fornecedor deverá apresentar marca e modelo do produto na proposta eletrônica;

22. DO PAGAMENTO (Art. 18, § 3º, III, a, 7)

1. O pagamento será efetuado mediante a emissão de ordem bancária para crédito em conta-corrente da Contratada.
2. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.
 1. Eventual mudança do CNPJ do estabelecimento da CONTRATADA (matriz/filial), encarregada da execução do contrato, terá de ser solicitada formal e justificadamente, no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis da data prevista para o pagamento da nota fiscal.
3. Os pagamentos decorrentes de contratos cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei n.º 8.666/93 (R\$ 17.600,00), será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo;
4. As faturas cujos valores ultrapassem o valor de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo.
5. Serão retidos na fonte os tributos previstos na IN SRF 1.234, de 11/01/2012, exceto na hipótese de a Contratada ser optante do SIMPLES.
6. Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, se assim requerido pela contratada, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Documento assinado eletronicamente por **LUCIR ROCIO VAZ**, **Analista Judiciário**, em 11/07/2019, às 10:12, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **KARINA DE FREITAS DOTTO GONDIM**, **Chefe de Seção**, em 15/07/2019, às 11:49, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO VITAL DE MASCARENHAS FILHO**, **Coordenador(a)**, em 19/07/2019, às 14:34, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2019 PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.**

Aos _____ dias do mês de _____ de 2019, a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, CNPJ nº 05.910.642/0001-41, Av. Antônio da Rocha Viana, 1.389, bairro Bosque, CEP 69900-526 – Rio Branco/Acre, fone: 68-32124453, e-mail: comap@tre-ac.jus.br, doravante designado TRE/AC, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **Carlos Venícius Ferreira Ribeiro**, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria 10/2014, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor abaixo elencado, vencedor do Pregão Eletrônico/SRP nº ____/2019, sob o regime de contratação pelo sistema de registro de preços, para o fornecimento de materiais e serviços, conforme quantitativos definidos no Anexo Único, observadas as disposições contidas nas Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002.

1. **DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, fica registrado neste Tribunal, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de MATERIAIS E SERVIÇOS, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1. Fornecedor: _____, CNPJ nº _____, com endereço na _____, nº _____, CEP _____, fones: _____, representada por seu _____, Sr(a). _____, brasileiro, _____, portador do RG nº _____ SSP/____ CPF nº _____, residente na _____, _____, _____.

2. **DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO:** O ajuste com fornecedor registrado será formalizado pelo TRE/AC mediante termo de contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico/SRP nº ____/2019.

1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante a assinatura do instrumento contratual, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão eletrônico/SRP** nº ____/2019.
2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3. **DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** O TRE/AC adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4. **DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao TRE/AC convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

1. Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o TRE/AC poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novos envelopes de propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
2. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
3. O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo TRE/AC à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - a. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - b. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - d. sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art.](#)

7º da Lei nº 10.520, de 2002.

2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - a. por razão de interesse público; ou
 - b. a pedido do fornecedor.
6. **DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata de Registro de Preços terá validade a contar da data da publicação de seu extrato no DOU – Seção 3, qual seja, ____/____/2019 a ____/____/2020.
7. **DO FORO:** As questões decorrentes da execução da presente Ata não resolvidas na esfera administrativa do Tribunal serão dirimidas no Foro Federal de Rio Branco/AC, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o TRE/AC e o(s) fornecedor(es) registrado(s), na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 2 (duas) vias de igual e teor e forma.

Rio Branco/AC, ____ de _____ de 2019.

Carlos Venícius Ferreira Ribeiro
Diretor-Geral do TRE/AC

Representante da contratada

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2019

Item	Descrição	Quantidade	Vlr Unitário	Valor TOTAL
01				
02				
03				
04				
Total Geral				

ANEXO III**DECLARAÇÃO PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO CNJ N.º 07/2005 E DA LDO/2019****Ao Tribunal Regional Eleitoral do Acre**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com endereço na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, cidade de _____, por seu representante infra assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. Em respeito às restrições constantes no inc. **VI e no § 3.º do art. 2º da Resolução CNJ 07/2005** (modificada pela Resolução CNJ 229/2016), não dispõe em seu quadro societário de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação. A declaração também alcança as contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização;
2. Em atenção à vedação prevista no **art. 17, inciso VII, da Lei 13.707/2018 - LDO 2019**, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa do Tribunal Regional Eleitoral do Acre..

Local e data

Assinatura

Em 01 de agosto de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS VENÍCIUS FERREIRA RIBEIRO, Diretor Geral**, em 01/08/2019, às 08:45, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0294348** e o código CRC **18CC8D3B**.

0001248-94.2018.6.01.8000

0294348v2